EDITAL n.º 1590/2026

Processo Seletivo para Residência Jurídica do Programa de Residência do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no uso das prerrogativas conferidas pela Resolução CNMP nº 246/2022 e pela Resolução PGJ nº 32/2025, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção pública de residente jurídico.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Programa de Residência do Ministério Público do Estado de Minas Gerais tem por finalidade aprimorar a formação teórica e prática de profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas. A Residência consiste em aprendizado e treinamento em serviço, bem como em auxílio prático aos membros e servidores do Ministério Público no desempenho de suas atribuições institucionais.

2. O processo seletivo destina-se à seleção de candidatos graduados em Direito nos últimos 5 (cinco) anos ou àqueles que tenham concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que estejam cursando pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado) em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

3. São pré-requisitos para a nomeação do candidato aprovado neste processo seletivo:

a) Ser bacharel em Direito e ter se formado nos últimos 5 (cinco) anos ou, caso tenha concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em Direito, compatível com as atividades a serem desempenhadas na unidade de destino, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
b) Ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, para jornada híbrida;
c) Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de residente do Ministério Público;
d) Apresentar requerimento de inativação perante a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
e) Não ter exercido, anteriormente, o total de 36 (trinta e seis) meses de atividade de residência no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
f) Não exercer qualquer atividade vedada ao residente jurídico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, prevista no artigo 42 da Resolução PGJ nº 32/2025.

4. **Questões relacionadas à segurança institucional poderão justificar a realização de diligências destinadas à verificação da vida pregressa e da conduta social do candidato.**

5. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Portal do MPMG, pelo endereço eletrônico: https://ceaf.mpmg.mp.br/estagio-e-residencia/

II – DA OFERTA DE VAGAS

1. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de **vagas e/ou à formação de cadastro de reserva, sendo 02 (duas) vagas para atuar no Gabinete 1003 de Procurador de Justiça Criminal e 06 (seis) vagas para atuar na Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal**, ambos localizados na Av. Álvares Cabral, 1690, Lourdes, Belo Horizonte- MG, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo VI deste Edital.

2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.

2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar, durante o período de inscrição, para o e-mail residencia-inscricao@mpmg.mp.br, cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência, e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.2. Poderá ser exigida a comprovação da condição de deficiência por meio de perícia realizada por junta médica oficial.

2.3. O candidato com deficiência poderá requerer, fundamentadamente, durante o período de inscrição, por meio do e-mail residencia-inscricao@mpmg.mp.br, a majoração do tempo de prova ou outra condição especial necessária para sua realização, mediante apresentação de laudo médico expedido há, no máximo, 3 (três) meses antes do término das inscrições.

2.4. A solicitação de majoração do tempo ou de outra condição necessária para a realização da prova será avaliada pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (DPMSO), levando-se em conta o grau de dificuldade alegado em razão da deficiência.

2.5. Ressalvada a hipótese do item 2.4, o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.6. O não atendimento às disposições desta seção implicará o indeferimento da solicitação de inscrição para vagas reservadas à pessoa com deficiência, permanecendo o candidato inscrito apenas para as vagas de ampla concorrência.

3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se, precipuamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.

3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de residente, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

3.3. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros submeter-se-á a uma comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo do candidato.

4. Segundo a regra de cotas prevista na Resolução PGJ nº 32/2025, a cada 10 (dez) candidatos classificados, observados os critérios deste edital, será obedecida a seguinte ordem:

a) O primeiro, o segundo, o quinto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
b) O sexto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;
c) O terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de candidatos negros.

5. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

a) Os candidatos com deficiência ou negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
b) Na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
c) Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

7. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

III – DA RESIDÊNCIA

1. A jornada da Residência será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, com disponibilidade para cumprimento da jornada de forma híbrida, conforme plano de trabalho a ser estabelecido com o candidato aprovado.

2. Fica assegurado ao candidato, integrante do Programa de Residência do MPMG:

a) O recebimento da bolsa-auxílio mensal, no valor de R$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais);
b) A concessão de auxílio-transporte no valor de R$ 18,00 (dezoito reais) por dia trabalhado presencialmente;

c) O recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, nos termos da Resolução PGJ nº 32/2025.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento da Resolução PGJ nº 32/2025 e do presente Edital.

2. O MPMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico Edital nº 1590/2026- Procuradoria e de Justiça Criminal de (Residência Jurídica) – Preencher o formulário**, no período de 10/11/2026 a 12/11/2026.**

3.1. A confirmação da inscrição será encaminhada ao candidato, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), imediatamente após o correto preenchimento do formulário eletrônico.

3.2. Além de preencher o formulário do item 3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros deverá enviar, até o último dia do prazo da inscrição, a autodeclaração disponibilizada no Portal do MPMG: Modelo de autodeclaracao racial.pdf, preenchida, assinada e no formato PDF para o e-mail residencia-inscricao@mpmg.mp.br.

4. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.

5. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário de inscrição.

6. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.

7. Caso haja alteração de e-mail, telefone ou dados curriculares informados no ato de inscrição, é de responsabilidade do candidato mantê-los atualizados, mediante comunicação ao e-mail residencia-inscricao@mpmg.mp.br, a fim de viabilizar os contatos necessários.

8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

9. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

V – DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção compreenderá 02 (duas) etapas.

1. A primeira etapa será de valoração de mérito, consistente na análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

1.1.1 O critério para a avaliação será o de maior pontuação obtida, conforme Ato do Ceaf n. º 01/2026.

1.1.2. A avaliação curricular será realizada com base na seguinte pontuação:

a) Publicação de artigo jurídico: 0,5 (meio) ponto por artigo publicado, até o máximo de 1 (um) ponto;
b) Monitoria acadêmica: 1 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de exercício, até o máximo de 2 (dois) pontos;
c) Participação em atividades acadêmicas (projetos de extensão, cursos, palestras ou conferências na área jurídica, com carga horária mínima de duas horas): 0,5 (meio) ponto por atividade, até o máximo de 2 (dois) pontos;
d) Atuação em Núcleo de Prática Jurídica: 1 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de participação, até o máximo de 2 (dois) pontos;
e) Estágio de graduação em Direito no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: 2,5 (dois e meio) pontos a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 10 (dez) pontos;
f) Estágio de pós-graduação em Direito no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: 2,5 (dois e meio) pontos a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 10 (dez) pontos;
g) Estágio de graduação em Direito em outros órgãos públicos: 2 (dois) pontos a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 8 (oito) pontos;
h) Estágio de pós-graduação em Direito em outros órgãos públicos: 2 (dois) pontos a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 8 (oito) pontos;
i) Estágio em Direito em empresas privadas: 1 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 4 (quatro) pontos;
j) Residência jurídica no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: 2,5 (dois e meio) pontos a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 10 (dez) pontos;
k) Residência jurídica em outros órgãos públicos: 2 (dois) pontos a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 8 (oito) pontos;
l) Outras experiências jurídicas (advocacia privada, assessoria jurídica ou funções similares, desde que exijam graduação em Direito): 1,5 (um e meio) ponto a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 6 (seis) pontos.

1.1.3 A publicação de artigo jurídico será atestada mediante apresentação de cópia do artigo integralmente publicado, acompanhada de comprovante de publicação.

1.1.4. Os cursos, palestras e conferências mencionadas na alínea “c”, cuja carga horária mínima seja de 2 (duas) horas, deverão ser comprovados mediante apresentação de certificado de participação, emitido por instituição reconhecida, com assinatura ou autenticação eletrônica válida.

1.1.5. Para fins de atribuição de pontuação relativa às alíneas “b”, “d”, “e”, “f”, “g”,“h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 1.2, o candidato deverá informar, no currículo, obrigatoriamente, as datas de início e de término de cada atividade, constando, no mínimo, mês e ano. A ausência dessas informações implicará a desconsideração da atividade para fins de pontuação.

1.1.6. A atuação na advocacia privada será comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes itens: cópia de 5 (cinco) atas de audiências em que conste o nome do candidato como advogado constituído; cópia de 5 (cinco) peças processuais protocoladas, assinadas pelo candidato como advogado responsável ou coautor; cópia de contrato, com identificação e data, de prestação de serviços advocatícios a clientes; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência

Social (CTPS) com registro de vínculo empregatício em escritório de advocacia ou em setor jurídico de empresa.

1.1.7. O candidato deverá informar, no currículo, o curso de pós-graduação que esteja cursando ou que já tenha concluído.

1.1.8. **O currículo deverá observar o seguinte, sob pena de desclassificação**:

a) Identificação do(a) candidato(a) com, no mínimo, nome completo, data de nascimento, número de CPF, número de celular (com DDD), endereço de e-mail e endereço residencial;

b) Currículo no formato eletrônico de PDF, com a denominação de CV mais o nome completo do(a) candidato(a); por exemplo: CV José da Silva.pdf;

c) **Seção primária obrigatória com a denominação de AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA PONTUAÇÃO, organizada em subseções também obrigatórias** denominadas, na mesma sequência e com os mesmos títulos do item 1.1.2 da Primeira Etapa, como: "A) PUBLICAÇÃO DE ARTIGO JURÍDICO", "B) MONITORIA ACADÊMICA", "C) PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ACADÊMICAS", "D) ATUAÇÃO EM NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA", "E) ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS", "F) ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS", "G) ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS", "H) ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS", "I) ESTÁGIO EM DIREITO EM EMPRESAS PRIVADAS", "J) RESIDÊNCIA JURÍDICA NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS", "K) RESIDÊNCIA JURÍDICA EM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS" E "L) OUTRAS EXPERIÊNCIAS JURÍDICAS";

d) Todas as subseções da seção AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA PONTUAÇÃO deverão estar no currículo, mesmo quando não houver o que registrar, hipótese em que deverá anotar na subseção: "Nada a registar nesta subseção";

e) Cada publicação, atividade ou experiência a ser avaliada para pontuação deverá ser registrada e descrita dentro da respectiva subseção temática, sob pena de não ser pontuada, ainda que conste em outra seção ou subseção do currículo. Por exemplo, se houver quatro participações em atividades acadêmicas, deverá haver quatro subseções, respectivamente C.1, C.2, C.3 e C.4 dentro do item "C) PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ACADÊMICAS" e, em cada subitem, será descrita a participação a que se refere. A denominação da subseção deve ser complementada com uma explicitação do que se trata; por exemplo: C.1 PROJETO DE EXTENSÃO, C.2 PALESTRA Direito Penal e Tecnologia, C.3 PALESTRA Lei Antifacção, C.4 CONFERÊNCIA Direitos Fundamentais;

f) A documentação comprobatória das publicações, atividades ou experiências deve ser apresentada no formato eletrônico de PDF. Cada publicação, atividade ou experiência deve estar em um arquivo eletrônico separado. Cada arquivo eletrônico com o documento comprobatório do que será avaliado deverá ser nomeado conforme o item temático em que esteja. Por exemplo, se houver dois artigos a serem avaliados, os artigos serão lançados e descritos, respectivamente, nos subitens A.1 e A.2 do currículo e os documentos comprobatórios deverão estar em dois arquivos eletrônicos separados, com denominações A.1 e A.2. O arquivo deve

ter uma complementação em sua denominação, como, por exemplo: A.1 ARTIGO Direito Penal e Tecnologia; A.2 ARTIGO Acordo de Não Persecução Penal;

g) Seção primária obrigatória com a denominação CURSO(S) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, para lançamento de pós-graduações em direito, devendo informar as datas de início e de término de cada pós-graduação, constando, no mínimo, mês e ano de início e de fim, bem como se foi concluída com êxito, se está em andamento ou se foi abandonada antes do término;

h) O currículo poderá ter outras seções primárias, separadas da seção AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA PONTUAÇÃO, como FORMAÇÃO ACADÊMICA, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, CURSOS EXTRACURRICULARES, HABILIDADES ou outras, sobretudo quando facilitarem a etapa da entrevista. Por exemplo, poderá lançar cursos de informática e de línguas na seção CURSOS EXTRACURRICULARES ou poderá registrar, na seção HABILIDADES, sua habilidade de utilizar sistemas ou programas como SEI, PJe, Eproc, MPe, SEEU, Word for Windows, planilhas Excel e outros;

i) O(a) candidato(a) poderá lançar tantas publicações, atividades ou experiências quanto desejar, ainda que não sejam pontuadas se ultrapassarem a pontuação máxima;

j) Uma mesma publicação, atividade ou experiência poderá constar na seção AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA PONTUAÇÃO, onde poderá ser pontuada, e em outra seção, onde não será pontuada;

k) No final do currículo, deverá constar o seguinte: k.1) **Declaro, sob as consequências e as sanções penais, civis e administrativas cabíveis, que tenho disponibilidade para cumprir a jornada presencial do regime híbrido de trabalho e que tudo o que consta neste currículo é verdadeiro**; k.2) **cidade, estado e data do currículo e nome completo do(a) candidato(a), seguidos da assinatura digital exigida no item seguinte**;

l) **O(a) candidato(a) deverá assinar digitalmente o PDF com o currículo, utilizando seu certificado digital do padrão ICP-Brasil (emitido por uma autoridade certificadora credenciada) ou o serviço de assinatura digital do gov.br**. Não há necessidade de assinar os documentos comprobatórios digitalmente.

1.1.9. **O currículo, acompanhado da respectiva documentação comprobatória, deverá ser enviado em formato PDF, assinado digitalmente, para o e-mail crsantos@mpmg.mp.br, no período de 10/11/2026 a 12/11/2026.**

1.1.10. O candidato que não enviar seu currículo e a respectiva documentação comprobatória no formato e prazo estipulados nos itens anteriores será **desclassificado**.

1.1.11. Somente serão analisados os currículos de candidatos que efetuarem previamente a inscrição.

1.1.12. Poderá ser exigida, a qualquer tempo, a complementação da documentação comprobatória das informações declaradas no currículo.

1.1.13. A constatação de informação falsa no currículo implicará na desclassificação imediata do candidato, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e das sanções penais cabíveis.

1.1.14. O Gabinete 1003 de Procurador de Justiça Criminal será responsável pelo recebimento, análise e valoração dos currículos, assim como pela análise de eventuais recursos.

1.2. A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será uma entrevista.

1.2.1. Na etapa de entrevista serão atribuídos 20 (vinte) pontos, sendo avaliados os seguintes critérios:

a) Capacidade de compreender e discutir temas na área jurídica: 5 pontos;
b) Conhecimento jurídico na área de atuação da Procuradoria de Justiça Criminal: 5 pontos;
c) Conhecimentos de informática: 5 pontos;
d) Habilidade para expressar-se de forma coerente e bem articulada: 5 pontos.

1.2.2. As entrevistas serão realizadas por meio da plataforma *Microsoft Teams* e os candidatos classificados serão comunicados, no e-mail informado no ato da inscrição, acerca do dia e do horário designados.

1.2.3. O Gabinete 1003 de Procurador de Justiça Criminal será responsável pelo agendamento e a realização da entrevista.

VI – DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Será considerado desclassificado o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 16 (dezesseis) pontos na etapa de análise curricular.

1.1. Avançarão à etapa de entrevista os 25 (vinte e cinco) candidatos melhor classificados na primeira etapa.

1.2. Caso os 25 (vinte e cinco) candidatos melhor classificados não atendam à convocação para a etapa seguinte, serão sucessivamente chamados os candidatos subsequentes, até que se complete o total de 25 (vinte e cinco), desde que tenham obtido pontuação igual ou superior a 16 (dezesseis) pontos na etapa de análise curricular.

2. Será atribuída à segunda etapa (entrevista) a nota de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

2.1. Será desclassificado o candidato que não obtiver o mínimo de 14 (quatorze) pontos da pontuação distribuída na etapa de entrevista.

3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação total obtida pelo somatório das pontuações nas duas etapas.

4. Em qualquer caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando o ano, mês e dia de nascimento.

5. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente de pontuação e sua nomeação dar-se-á em estrita observância a essa ordem, observando-se a aplicação das cotas, nos termos e critérios previstos neste edital.

6. O resultado do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do MPMG e divulgado no Portal do MPMG.

VII – DOS RECURSOS

1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, fundamentadamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação no Diário Oficial. O candidato que desejar interpor recurso deve preencher formulário próprio disponibilizado no Portal do MPMG (Formulário de Recursos), disponível em: Estágio e Residência; Área do Candidato; Recursos. Em seguida, enviá-lo, em formato PDF, para o e-mail recursos@mpmg.mp.br.

2. O recurso será encaminhado para apreciação do responsável pela seleção, conforme artigo 14, inciso IX, da Resolução PGJ n. º 32/2025, com cópia para o e-mail do candidato.

3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.

4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

6. O não encaminhamento da comunicação nos termos e prazo estabelecidos nesta seção implicará a não apreciação do recurso.

VIII – DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo VI deste Edital.

2. A convocação oficial será feita por *e-mail* pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, mediante solicitação realizada pela unidade.

3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar e poderá:
 a) Aceitar a vaga ofertada;
 b) Solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
 c) Desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.

5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no Capítulo II, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.

6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.

7. Em caso de recusa ou desistência, o candidato seguinte na ordem de classificação poderá ser convocado para a vaga.

8. A relação de documentos necessários para nomeação, conforme Resolução PGJ nº 32/2025, bem como as diretrizes necessárias para o devido encaminhamento, serão informadas no momento da convocação.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para a solução de quaisquer problemas relacionados à inscrição ou ao envio da autodeclaração, o candidato deverá entrar em contato pelo *e-mail* residencia-inscricao@mpmg.mp.br ou pelo telefone (31) 3330-9996.

2. Para esclarecimento de dúvidas sobre o processo seletivo e os critérios de classificação, o candidato deverá entrar em contato diretamente com a unidade responsável pelo processo seletivo, por meio do e-mail **crsantos@mpmg.mp.br.**

3. O prazo de validade desta seleção pública é de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado da seleção.

4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, dos atos normativos sobre Residência da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG e este Edital.

5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o MPMG.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do CEAF.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2026.

Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo
Procuradora de Justiça
Diretora do CEAF

Denilson Feitoza Pacheco
Procurador de Justiça
Responsável pela seleção